

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

BOLSA AGENTE DE CIDADANIA
NOS CENTROS DA JUVENTUDE

Curitiba
2013

“Tu me dizes, eu esqueço.
Tu me ensina, eu me lembro.
Tu me envolves, eu prendo.”
Benjamim Franklin

PROJETO – BOLSA AUXILIO - AGENTES DE CIDADANIA PARA ADOLESCENTES DOS CENTROS DA JUVENTUDE.

1. Apresentação

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem em seu artigo 3º que :

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

Atendendo as diretrizes explicitadas no Estatuto, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, vem discutindo, elaborando e implementando Programas voltados a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Assim o Programa Centros da Juventude, aprovado pela Deliberação nº004/2009 CEDCA/PR, prevê a construção de um espaço com salas multiuso, quadra poliesportiva, pista de skate, teatro de arena, sala multimídia, biblioteca, auditório, rádio comunitária, estúdio de gravação e piscina semiolímpica, que objetiva constituir-se em um espaço de referência para adolescentes e jovens.

O Centro da Juventude é destinado ao desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, onde é ofertados serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, formação cidadã, atividades culturais, esportivas e de lazer.

A proposta pedagógica está baseada na **cidadania, na convivência e na formação** e tem como objetivo possibilitar aos adolescentes e jovens a produção e o acesso aos bens culturais e artísticos, a participação em atividades esportivas e o desenvolvimento de ações que favoreçam a sua formação pessoal, profissional e política.

O Programa foi aprovado para ser implantado em 29 Municípios, a saber: Almirante Tamandaré, Apucarana, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel,

Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Lapa, Laranjeiras do Sul, Londrina, Maringá, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pinhais, Piraquara, Pitanga, Prudentópolis, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama.

Considerando que o Programa Centros da Juventude é um equipamento que oferta serviços para adolescentes em comunidades com índices de vulnerabilidade, podemos afirmar que ele caracteriza-se também, como um Serviço de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social, visto que seus objetivos convergem com os objetivos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como o objetivo:

“possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, bem como estimular as potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã” (MDS, 2009, p.13).

Visando efetivar esses objetivos propomos implantar nos Centros da Juventude a ação de pagamento de bolsas auxílio à adolescentes, denominados Agentes de Cidadania. Essa ação objetiva incentivar o “protagonismo juvenil”, como potencial de tornar a vivência de adolescentes e jovens mais frutífera tanto para si mesmo como para a sociedade em geral. Sendo protagonistas, os adolescentes e jovens têm a oportunidade de construir sua identidade de maneira positiva, a partir do pertencimento à comunidade e da participação social.

A ação de pagamento de bolsas auxílio para adolescentes denominados Agentes de Cidadania, vinculados a programas, projetos e ações de caráter público, para o desenvolvimento de atividades voltadas a crianças e adolescentes de suas comunidades é prevista na Lei Estadual nº16.021/2008, de 19 de dezembro de 2008. Para a implantação da bolsa no Programa Centros da Juventude foi aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, através da Deliberação nº102/2012, de 17 de dezembro de 2012, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, e regulamentada pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, na Resolução nº142/2013 – SEDS, de 10 de julho de 2013.

Tal proposta busca aliar o potencial de liderança e conhecimento dos

adolescentes à necessidade de atenção prioritária à população infanto-juvenil mais vulnerabilizada, criando, dessa forma, oportunidade concreta de participação social para os adolescentes e jovens atuarem em favor de suas comunidades, em especial das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades educativas, socializadoras e de produção cultural.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

- Oportunizar a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens e a inclusão sócio-cultural de crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, nos Municípios onde tem os Centros da Juventude, através da atuação de adolescentes e jovens denominados Agentes de Cidadania.

2.2. Objetivos Específicos

- Ofertar um incentivo concreto aos adolescentes, para atuarem em favor de suas comunidades, através do repasse da bolsa auxílio.
- Ampliar o acesso às atividades educativas, esportivas, artísticas, culturais, de estudo e de cidadania da população infanto-juvenil.
- Ofertar ações socioeducativas, evitando as situações de risco e vulnerabilidade, tais como: violência, evasão escolar, trabalho infantil, preconceito social e racial, baixa oferta de oportunidades educativas, culturais, esportivas e de lazer;
- Propiciar o desenvolvimento da auto-estima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelas crianças e adolescentes do programa;

- Oportunizar o aprendizado de conteúdos físico-esportivos, artístico-culturais e de cidadania, como elementos dinamizadores de uma formação integral e cidadã de caráter lúdico e participativo;

3. Público Alvo

3.1 Das Ações

- Crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, dos Municípios onde foram ou serão implantados o Programa Centros da Juventude no Estado do Paraná.

3.2. Agentes de Cidadania

- Adolescentes e Jovens de 14 a 18 anos que atendam aos critérios descritos na Lei nº 16.021/2008 e Resolução nº142/2013 – SEDS.

4. Metas

- 40 bolsas auxílio por mês para cada Centro da Juventude.

5. Metodologia

Tendo em vista que a proposta pedagógica do Centro da Juventude está alicerçada na Pedagogia Freiriana, essa ação também terá este referencial. Assim, Paulo Freire considera que quando o indivíduo atua através de atividades comunitárias, num contexto solidário e dialógico, em que sua própria prática é plena de significado e reconhecimento na construção do trabalho libertador, em que o resgate histórico de sua vida e de sua comunidade é tomado por base, a realidade em que vive passa a ser (por ele) decodificada dentro de uma nova interpretação, mais aprofundada. E, nesse ato, a educação e a formação, adquirem uma ética pautada pela vivência coletiva e cidadã.

Desta forma, a metodologia deverá ajustar-se ao ritmo e às características específicas de

cada comunidade, em conformidade com a dinâmica do contexto local em que se inserem, de modo a valorizar os “saberes” dos participantes, propiciando novos conhecimentos sobre cultura, direitos humanos e as questões socioassistenciais, esporte e lazer, meio ambiente, saúde e mundo do trabalho.

Considerando que o objetivo dessa proposta é concretizar a oportunidade de participação social e incentivar a ação protagonista de adolescentes e jovens, assim, faz-se necessário a compreensão da temática.

Segundo Costa, a palavra protagonismo é formada por duas raízes gregas: proto, que significa “o primeiro, o principal”; agon, que significa “luta”. Agonistes, por sua vez, significa “lutador”. Protagonista quer dizer, então, lutador principal, personagem principal, ator principal. Uma ação é dita protagônica quando, na sua execução, o educando é o ator principal no processo de seu desenvolvimento. Por meio desse tipo de ação, o adolescente adquire e amplia seu repertório interativo, aumentando assim sua capacidade de interferir de forma ativa e construtiva em seu contexto escolar e sócio comunitário (COSTA, 2004)

Em sua obra *A Presença da Pedagogia: teoria e prática da ação socioeducativa*, Costa(1999) apresenta fundamentos do protagonismo juvenil, afirmando:

“O termo Protagonismo Juvenil, enquanto modalidade de ação, é a criação de espaços e condições capazes de possibilitar aos jovens envolverem-se em atividades direcionadas á solução de problemas reais, atuando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso. [...] O cerne do protagonismo, portanto, é a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, da comunidade ou da sociedade mais ampla” (COSTA, 1999, p.179).

Diante disso, essa proposta tem o desafio de estabelecer um espaço para a prática de um convívio social saudável, estimulante, interessante, criativo, produtivo, e ainda de garantir a participação social dos adolescentes e jovens numa perspectiva emancipatória, o que atribuí aos profissionais que atuarão com os adolescentes e jovens Agentes de Cidadania papel crucial na efetivação da proposta, bem como, na formação dos Agentes, na superação da educação unilateral, no estabelecimento de uma relação democrática, de confiança e de autonomia.

Nesse sentido, Antônio Carlos Gomes da Costa desenvolve um quadro com etapas da relação educador/educando que devem progressivamente caminhar da

relação de dependência para uma relação de autonomia, passando neste percurso, por atitudes que promovam a colaboração entre jovens e adultos:

Etapas de desenvolvimento de uma ação	Dependência	Colaboração	Autonomia
Iniciativa da ação	Iniciativa unilateral do educador	Discussão conjunta sobre assumir ou não uma iniciativa	Iniciativa parte dos jovens
Planejamento da ação	O educador planeja sozinho	Planejamento em conjunto	Os jovens planejam sem o educador o que será realizado
Execução da ação	O educador executa e o jovem recebe a ação	Educadores e jovens executam juntos a ação planejada	Os jovens executam sozinhos o que foi planejado
Avaliação da ação	Os educadores avaliam os jovens	Educadores e jovens discutem o que e como avaliar a ação realizada	Os próprios jovens avaliam a ação realizada

Cada adolescente e jovem – Agente de Cidadania deverá cumprir 10 (dez) horas semanais, no planejamento e execução de atividades de cidadania, esporte, recreação, lazer, artística e culturais, sendo a ação proposta pelo adolescente e jovem candidato de acordo com suas habilidades e interesse.

Ressaltamos, que o Agente de Cidadania, não obrigatoriamente precisará desenvolver uma oficina, poderá ser monitor e ou auxiliar nas atividades do Centro, ele poderá formar um grupo de estudo, elaborar diagnóstico dos serviços locais e municipais, produzir fanzines, jornais, postar materiais em redes sociais, registrar e

editar vídeos das atividades, acompanhar instâncias deliberativas como os Conselhos de Direitos e outras atividades, que preferencialmente deverão ser desenvolvidas dentro do Centro, mas também, em outros locais ou serviços do Município, conforme avaliação conjunta do proponente (adolescente) e do profissional, principalmente do aspecto de viabilidade. Porém, salientamos que mesmo ocorrendo em outro espaço é função do profissional de referência do Centro acompanhá-lo.

Como estamos falando de uma ação que deve ser protagônica e autônoma, caso no primeiro momento o adolescente, não consiga propor e executar uma ação sozinho, inicie como auxiliar em outra ação, numa relação de dependência, suas responsabilidades devem progredir gradativamente no sentido de alcançar uma relação de autonomia.

Compreendemos que essa ação deve ser composta por diversas etapas, assim, nas 10 horas semanais deve ser previsto:

- período para o planejamento da ação,
- período para a execução da ação,
- período para elaboração dos relatórios da ação,
- período para os encontros de supervisão e formação.

Para dar visibilidade a ação, estimular a troca de experiências entre os municípios, divulgar as ações desenvolvidas pelos adolescentes e criar um espaço de discussões, usaremos as redes sociais, como a criação de um grupo de e-mail ou outro instrumento das redes sociais, para a publicação das ações desenvolvidas pelos adolescentes Agentes de Cidadania. Assim, em cada Centro, um adolescente deve ficar responsável por postar as experiências e outras informações e/ou publicações pertinentes a execução das ações dos Agentes de Cidadania. Desta forma, utilizando meios gratuitos para a divulgação dos trabalhos e a comunicação entre os municípios executores da proposta e o Estado.

5. Descrição Operacional da Proposta

5.1. Acolhida

Os profissionais dos Centros ou o Profissional de Referência da Ação dos Agentes de Cidadania deverão acolher os adolescentes que por demanda espontânea venham se cadastrar para participar da ação, como também, deverão realizar busca ativa dos adolescentes, observando os participantes, conversando com os serviços locais e divulgando a proposta.

Posteriormente deverão verificar se a situação do adolescente está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 16.021/2008 e na Resolução nº142/2013 – SEDS (anexo I).

Nesta etapa, também o Centro da Juventude poderá utilizar uma ficha simples de cadastro, na qual conste os dados do adolescente candidato a bolsa, conforme os critérios de seleção e desempate estabelecidos na Lei nº 16.021/2008 e na Resolução nº142/2013 – SEDS e a proposta de atividade, para uma primeira análise e seleção. Se usarem este processo de seleção simplificado os profissionais do Centro deverão encaminhar os adolescentes pré selecionados para elaborar seu projeto de atuação e responder por escrito aos adolescentes que não forem selecionados, justificando se foi pela situação do adolescente não se enquadrar aos critérios estabelecidos, por falta de vagas ou a necessidade de seleção dos adolescentes e jovens devido um número maior de candidatos que de vagas, conforme os critérios de desempate estabelecidos.

5.2. Preenchimento da Projeto do Agente de Cidadania

O adolescente deve preencher o modelo de projeto, anexo II, descrevendo sua proposta de atuação, contudo, o profissional poderá neste momento de escolha da ação ampliar o leque de possibilidades ao candidato, apresentando sugestões e auxiliando na reflexão e identificação de ações de interesse. O Servidor Municipal responsável pela seleção dos Agentes de Cidadania deverá emitir parecer sobre a viabilidade da proposta e/ou justificar o não ingresso do adolescente (por falta de vagas, não cumprimento de critérios, ou a necessidade de seleção dos adolescentes e jovens devido um número maior de candidatos que de vagas).

5.3. Preenchimento dos Termos e entrega dos documentos

Para o ingresso, o adolescente deverá preencher o Termo de Compromisso (anexo III) em duas vias, que será assinado por ele, seu representante legal e o Servidor Municipal designado como responsável pela Seleção dos Agentes de Cidadania.

Entregar os xerox dos documentos pessoais (cópia da carteira de identidade ou do registro de nascimento do Agente de Cidadania); RG e CPF do titular da conta bancária, cartão bancário, comprovante de endereço e comprovação de matrícula no ensino regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, se em idade escolar.

5.4. Execução

Os adolescentes e jovens bolsistas deverão receber acompanhamento permanente por servidor designado e qualificado para este fim.

5.5 Supervisão

Na etapa de supervisão o profissional de referência do Agente de Cidadania, deverá estabelecer encontros sistemáticos para discutirem o planejamento e avaliarem os relatórios da ação. Essa agenda deve respeitar a necessidade de cada adolescente, contudo, deverá ser minimamente quinzenal para garantir um acompanhamento efetivo.

5.6. Formação

A etapa de formação deverá ser planejada pela equipe do Centro, juntamente com os adolescentes, respeitando o interesse dos adolescentes, as especificidades de cada região, porém, alguns temas transversais são básicos, pois os “Adolescentes não necessitam entrar Agentes de Cidadania, mas obrigatoriamente sair Agentes de

Cidadania”. É atribuição dos profissionais essa etapa formativa, lembrando da importância do caráter atrativo e lúdico das ações propostas, as mesmas não se resumindo a palestras.

Os encontros devem ser organizados com no máximo 20 adolescentes, para garantir a participação de todos, ser minimamente a cada quinze dias. Os encontros, além da formação, objetivam a convivência, o fortalecimento dos vínculos, sentimento de pertencimento e coesão do grupo.

Os encontros, tem como objetivo também, ampliar a convivência social na direção da participação cidadã, na qual o foco das atividades também deverá ser o espaço exterior, para o conhecimento aprofundado da comunidade e do Município, dos seus problemas, dos serviços, das instituições, da apropriação de espaços e possibilidades que o Município e seu entorno oferece, ampliando os horizontes dos adolescentes e jovens. Nesta etapa pode ser dada ênfase à circulação dos adolescentes e jovens, com visitas programadas e orientadas aos diversos lugares, articuladas com informações, debates e outras atividades temáticas associadas à cidadania (pesquisas, entrevistas, produções como fanzine, rádio, fotografia, vídeo, etc). Os grupos poderão ser instigados a elaborar e executarem “projetos de prevenção”.

5.7. Permanência

A permanência do Agente de Cidadania é de um ano, conforme Termo de Compromisso, nesse período, a ação pode ser alterada, mediante avaliação, devido o interesse do Agente e dos participantes da ação, a falta de adesão, ou outros empecilhos, porém, o Agente deverá apresentar novo Projeto.

Também, a permanência pode ser aditivada, mediante termo específico, por mais um ano, esgotando os 2 anos previstos na Lei. Esse aditivo dependerá da disponibilidade orçamentária.

Além disso, para a permanência o Agente de Cidadania terá a obrigação de cumprir o estabelecido no Artigo 5º da Resolução nº142/2013 -SEDS, sendo sua

obrigação empregar 10 horas semanais, executando com assiduidade, pontualidade, zelo e diligência as atividades sob sua responsabilidade; apresentar frequência escolar sempre que solicitado, atender às recomendações da equipe técnica do Programa, e receber uma avaliação favorável, que demonstre seu compromisso e engajamento com o Programa, elaborada mensalmente pelo profissional de referência do Centro da Juventude que acompanha a ação. O Agente de Cidadania deverá tomar ciência da sua avaliação.

5.8. Desligamento

O desligamento do Agente de Cidadania deverá se dar mediante Termo de Rescisão (anexo IV) em duas vias, assinados por ele, seu representante legal e o Servidor Municipal designado como responsável pela Seleção dos Agentes de Cidadania, quando:

- concluir os 12 meses e/ou 24 meses caso tenha previsão orçamentária para o aditivo.
- não cumprir o estabelecido no Artigo 5º da Resolução nº142/2013 -SEDS.
- encerrar a Ação de pagamento de bolsas auxílio à adolescentes e jovens nos Centros da Juventude.

O Termo de Desligamento deverá estar acompanhado de relatório técnico da equipe do Centro da Juventude, justificando o desligamento.

5.9. Monitoramento e Avaliação

As ações serão monitoradas e avaliadas pelos profissionais que acompanham os jovens, por meio de relatórios e avaliações qualitativas e quantitativas. Os relatórios de avaliação da ação desenvolvida pelo Agente de Cidadania, deverão ser elaborados mensalmente pelos profissionais que acompanham a ação, estar datado e assinado.

Além disso, a equipe do Centro da Juventude deve elaborar relatório das supervisões e formações dos Agentes de Cidadania, estando aos mesmos anexados as listas de presença. Também deverão ser arquivados os relatórios produzidos pelos

Agentes de Cidadania e as listas de presença dos participantes da ação por ele desenvolvida.

Os registros dessas informações servirão para avaliar a proposta e seu impacto, sendo de extrema importância para embasar a continuidade, propor alterações, ampliação ou até o encerramento da proposta. Isso também, contribuirá na reflexão e proposição de outras ações de protagonismo e participação social de adolescentes.

6. Recursos financeiros

Cada Agente de Cidadania receberá por 10 (dez) horas de atividades semanais um auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mês.

O auxílio financeiro somente será repassado ao Agente de Cidadania após a entrega mensal de seus relatórios, bem como, o relatório da supervisão e o envio pelos Municípios à SEDS das listas nominais de pagamento, em meio eletrônico e físico, estando todas as páginas numeradas, assinadas e carimbadas pelo Servidor Municipal designado em Portaria Municipal como responsável pela seleção, acompanhamento e desligamento dos Agentes de Cidadania.

Ano	Número de bolsa auxílio por Centro/mês	Número total de bolsa auxílio	Valor da bolsa auxílio	Valor total
2013 /2014	40	40 bolsas x 29 Centros x 12 meses = 13.920	R\$ 150,00	R\$ 150,00 x 40 bolsas x 12 meses x 29 Centros = R\$ 2.088.000,00

7. Referência Bibliográfica

ANDRÉ, Simone e COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Educação para o Desenvolvimento Humano**. Parceria da Unesco. Editora Saraiva, 2004.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de

1990. Edição Comemorativa – 20 anos do *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2010.

BRENER, Branca Sylvia. **O que é protagonismo Juvenil?** 2004. Disponível em <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77>> Acesso em outubro de 2013.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **A Presença da Pedagogia: Teoria e prática da ação sócioeducativa**. São Paulo: Global, 1999.

CEDCA-PR. **Deliberação nº04 em 31 de março de 2009**. Programa Centros da Juventude. SECJ, 2009.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009.